



## **Apuração de Responsabilidade Síntese do julgamento**

**Processo EBC nº 0642/2020 - Apuração Direta  
Data do julgamento – 16/9/2020.**

O Gerente de Operações de TV – DF e SP, no uso das atribuições definidas nos subitens 4.2 e 8.2.1, e com base no subitem 12.1.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos e da defesa apresentada pela empregada pública investigada, decidiu pela aplicação da penalidade de advertência à empregada responsabilizada nos autos do Processo de Apuração Direta nº 0642/2020, por inobservância de dever funcional previsto nos subitens 11.1 , inciso XVII; e 11.3, inciso XXII da Norma de Regulamento de Pessoal - NOR 301, subitem 4.3, inciso IV, do registro de apuração de Frequência da EBC - IN 301-01, art. 12 e art. 14, incisos VI, XI e XVII do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, e, subitem 4.3, inciso VII do Código de Conduta e Integridade da EBC.